# LEI Nº 2.065, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reconhecer a existência de débitos, provenientes do exercício financeiros de 2012, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a existência dos seguintes débitos, provenientes do exercício financeiro de 2012:

I - R$ 4.316,12 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e doze centavos) em favor da empresa Oi Telefonia Móvel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0006-26.

II - R$ 12.371,74 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) em favor da empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0008-51.

**§ 1º** Os empenhos, referentes aos débitos de que trata o *caput*, foram anulados pelo Executivo Municipal em virtude do fim do mandato e do exercício financeiro de 2012, por ausência de encaminhamento das respectivas notas fiscais para liquidação, antes do término do exercício.

**§ 2º** Para efeitos do *caput*, fica autorizada a Contadoria Geral do Município, a realizar novos empenhos dos débitos referidos, bem como a posterior liquidação, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**Art. 2º** Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2013.

**GERALDINO CARDOSO**
Prefeito Municipal